



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3540/00**

**Denomina Rua MANOEL HONORATO DOS SANTOS, a atual Rua “07” (sete), do loteamento Jardim Alterópolis, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.**

**Autor : Ver. Walter Roberto Bio** Projeto de Lei nº 280-99/00

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa a denominar-se Rua **Manoel Honorato dos Santos**, a atual Rua “07” (sete), do loteamento denominado Jardim Alterópolis, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como sendo aquela que o 1º trecho tem início no alinhamento da Rua “01” (Hum) e segue pelo seu eixo até a bifurcação por uma distância de 257,00m, confrontando do lado direito com as áreas livres Prefeitura Municipal Suzano e Propriedade de Constabile Durazzo e outros, e do lado esquerdo com as quadras “12” e “04”, do lado esquerdo da bifurcação segue por uma distância de 55,00m até o alinhamento da Rua “08”, confrontando do lado esquerdo com a quadra “04” e do lado direito com área livre da Prefeitura Municipal Suzano, do lado direito da bifurcação segue por uma distância de 159,00m, até o seu final na Estrada Portão do Honda, confrontando do lado esquerdo com área livre da Prefeitura Municipal Suzano e a quadra “05”, do lado direito com área de Propriedade de Constabile Durazzo e outros e a área livre da Prefeitura Municipal Suzano, no 2º trecho tem início no alinhamento da Rua “01”(Hum) e segue pelo seu eixo por uma distância de 66,00m, confrontando do lado esquerdo com área livre da Prefeitura Municipal Suzano e do lado direito com as quadras “08” e “09” até o seu final no 1º trecho da Rua “07”, tendo em toda a sua extensão uma largura de 14,00m.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de dezembro de 2000.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração